



LEI Nº 1699/08 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA-MG.”

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Campina Verde autorizado a Conceder o Direito Real de uso do imóvel a seguir discriminado para a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG para implantação da “Estação Elevatória de Esgoto” durante todo o período em que durar o convênio celebrado entre o Município e a referida entidade para exploração do serviço de água e esgoto:

“Uma área com 824,00m² (oitocentos e vinte e quatro metros quadrados) contendo a descrição topográfica no anexo que afaz parte integrante desta lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG, 29 de Dezembro de 2008.

Eradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal